



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 111/2024

REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2024

“Altera a Lei Complementar nº 67, de 29 de dezembro de 2010, que “Institui o Plano Diretor do Município de São Pedro, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal, e do capítulo III da Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001.”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º - O Art. 113 da Lei Complementar nº 67, de 29 de dezembro de 2010 – Plano Diretor do Município de São Pedro, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113. O parcelamento do solo na Macrozona Urbana se sujeitará à parcela mínima de 300,00m² (trezentos metros quadrados) e com frente mínima de 11m (onze metros) por unidade imobiliária, salvo casos previstos nesta lei e na legislação específica.
(NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 28 de novembro de 2024.

Adilson de Jesus
Presidente da Câmara

Elias Candeias
1º Secretário